

3137.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2023  
Realizada em 07/06/2023

PROPOSTA

N.º 174/2023/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO N.º 753/2023

**Assunto:** Processo N.º 188/22      **Titular do Processo:** NAVIGATOR PARQUES INDUSTRIAIS, S.A.  
**Requerimento N.º:** 3931/22  
**Requerente:** NAVIGATOR PARQUES INDUSTRIAIS, S.A.  
**Local:** MITRENA HERDADE DAS PRAIAS  
**Freguesia:** SADO

**O Técnico:** SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

**Data:** 05/05/2023

**PROPOSTA DE:** Licença para legalização de obras de alteração de edifício e mudança de uso para armazém

Foi apresentado pedido de legalização de obras de alteração de edifício com uso de garagem, localizado em área não abrangida por operação de loteamento, formulado ao abrigo do disposto no art.º 21.º do REUMS e do art.º 102-Aº do RJUE, com a atual redação em vigor.

Respeita a pretensão ao prédio misto registado na 2.ª CRP de Setúbal, com o n.º 1816, sob o art.º n.º 9 da Secção II da freguesia do Sado, estando a parte urbana inscrita sob os artigos referidos na certidão de teor, com a área total de 75 000m2.

A pretensão é abrangida pela classe de Espaço Industrial Existente – II, de acordo com o disposto no PDM de 1994 atualmente em vigor, não se encontrando o respetivo prédio abrangido por qualquer condicionantes ou servidões.

A proposta apresentada, consiste na legalização das obras de alteração realizadas no edifício, as quais não originam alteração da STP licenciada, e a alteração de uso para armazém, nomeadamente:

- a) Demolição de algumas paredes interiores;
- b) Execução de vãos de janela e de porta, com instalação de caixilharia de alumínio termolacado na cor verde, bem como tapamento de vãos existentes, todo a ter efeito nos 4 alçados;
- c) Construção de paredes interiores corta-fogo, incluindo estrutura de travamento constituída por vigas, pilares e sapatas;

- d) Substituição parcial da cobertura existente por chapa isotérmica de perfil trapezoidal, com acabamento exterior lacado na cor de telha vermelha, apoiada na estrutura existente;
- e) Montagem de portões seccionais para cargas e descargas, com acabamento na cor verde, nos alçados posterior, lateral esquerdo e lateral direito;
- f) Montagem de grelhas para ventilação em alumínio termolacado nos alçados principal e lateral esquerdo;
- g) Pintura das paredes exteriores na cor amarelo.

Verifica-se o cumprimento do índice de impermeabilização máximo estabelecido do 6.º do REUMS.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislações aplicáveis.

Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.

A presente operação urbanística não altera a STP licenciada, pelo que está isenta de pagamento de taxas/impostos.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura condicionado** a apresentação, **no prazo de 30 dias de:**

- i. Termo de responsabilidade de segurança, solidez e salubridade do construído, com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, dispensando-se a apresentação dos projetos de especialidades em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 21.º do REUMS.



Para a conclusão do procedimento, deverá ser apresentado no mesmo prazo o pedido de autorização de alteração de utilização, instruído com os elementos previstos no ponto 25 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

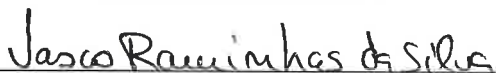
O TÉCNICO



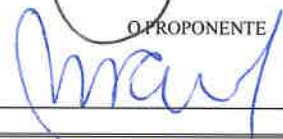
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

